



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTRESSADA: Escola de Ensino Fundamental Joaquim Fernandes Pontes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Fernandes Pontes, em Marco, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2006, e autoriza Eliane Angélica Freitas Pontes a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01255232-1	PARECER: 0010/2004	APROVADO: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Eliane Angélica Freitas Pontes, diretora da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Fernandes Pontes, em Marco, mediante processo Nº 01255232-1, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada escola, o reconhecimento do ensino fundamental e a autorização para exercer a função de direção da citada escola.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Municipal Nº 016/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e a Resolução Nº 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

A mencionada instituição, em virtude de o seu regimento interno não estar de acordo com a legislação vigente, receberá deste Colegiado ofício circular e manual de orientação para os procedimentos cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0010/2004

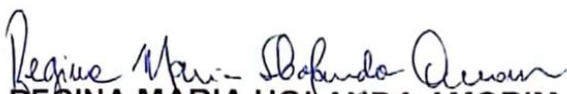
III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, razão por que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Fernandes Pontes, reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2006, e à autorização para direção em favor de Eliane Angélica Freitas Pontes, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0010/2004
SPU Nº 01255232-1
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC